



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 890 – 05 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

PORTARIA Nº 3224/18 Nomeia Servidora Municipal . O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas, **R E S O L V E**: Art. 1º Nomear a Servidora Municipal SIMONE BENTO DE SOUZA, como Coordenadora de Creche(em comissão), a partir de 04.01.2018(Processo Seletivo Interno nº 001/17 da SELL). Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumprase, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 19 de Fevereiro de 2018. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO SYDINE LUIZ Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3225/18 Exonera Servidoras Municipais . O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas, **R E S O L V E**: Art. 1º Exonerar as Servidoras Municipais abaixo relacionadas, em seus respectivos cargos e datas: VERA LUCIA PEREIRA TENORIO(Matricula 33484) ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora de Educação Infantil, a partir de 31.01.2018, nos termos dos Artigos 40 e 41 da lei Complementar nº 33/2004, e Artigos 194 item II e 195 da lei Complementar nº 74/2009. VANESSA DOS SANTOS ALFREDO(Matricula 32973) ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora de Educação infantil, a partir de 08.02.2018, a pedido da mesma. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 19 de Fevereiro de 2018. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO SYDINE LUIZ Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3.249/18 Altera Portaria 3.180/17 para substituir membro da Comissão Municipal de Patrocínio, que avaliará as propostas de concessão e recebimento de patrocínio. O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei 1.916, de 08 de novembro de 2017 que institui normas gerais sobre a concessão e o recebimento de patrocínio pelo Município de Jacutinga/MG, Considerando a saída da servidora Adaysa Fernandes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jacutinga, **R E S O L V E**: Art. 1º. Nomear a servidora PRISCILA DAIANE DE MORAES para fazer parte da Comissão Municipal de Patrocínio instituída pela Portaria 3.180/17, substituindo a servidora Adaysa Fernandes. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. As demais cominações legais da Portaria 3.180/17 ficam inalteradas. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 05 de março de 2018. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal NEWTON JOSE DE CARVALHO Secretário Municipal de Governo

Seção de Licitações e Compras

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - Processo 45/2018, Pregão nº 13/2018 – Objeto: Registro de preços para aquisição de leites especiais para atender os pacientes assistidos pela secretaria de saúde, por de 12 meses - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, as empresas:ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 08.529.979/0001-00, no valor de R\$ 87.750,00 (OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA RAIS);HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS, CNPJ: 00.786.436/0003-45, no valor de R\$ 233.720,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS); MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI-ME, CNPJ: 23.149.874/0001-00, no valor de R\$ 48.750,00 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); SEBASTIÃO MARQUES EPP, CNPJ: 26.313.494/0001-58, no valor de R\$ 119.685,00 (CENTO E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS); UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ: 05.593.067/0001-09, no valor de 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL). Jacutinga, 01 de Março de 2018. Dayana Fernandes - Pregoeira Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - Processo 45/2018, Pregão nº 13/2018 – Objeto: Registro de preços para aquisição de leites especiais para atender os pacientes assistidos pela secretaria de saúde, por de 12 meses - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, as empresas: ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 08.529.979/0001-00, no valor de R\$ 87.750,00 (OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA RAIS); HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS, CNPJ: 00.786.436/0003-45, no valor de R\$ 233.720,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS); MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI-ME, CNPJ: 23.149.874/0001-00, no valor de R\$ 48.750,00 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); SEBASTIÃO MARQUES EPP, CNPJ: 26.313.494/0001-58, no valor de R\$ 119.685,00 (CENTO E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS); UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ: 05.593.067/0001-09, no valor de 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL). Jacutinga, 05 de Março de 2018 Pedro Pereira Aguiar- Secretário Municipal de Saúde

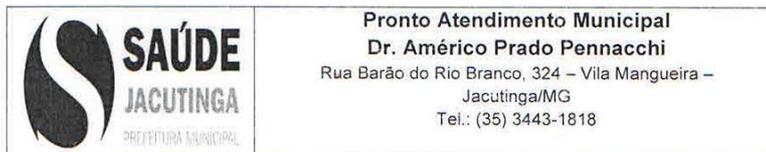
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – COMUNICAMOS QUE ESTÁ SUSPENSO o Processo Licitatório nº. 109/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2018, para SEGURO DOS VEÍCULOS RENAULT MASTER NIKS E UNO DRIVE 1.0 FLEX QUE ESTÃO A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE. MOTIVO: adequação do objeto - A nova data da sessão pública será informada nos mesmos meios de comunicação - Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação Contratos e Convênios, à Praça dos Andradas, s/n, Centro, Jacutinga/MG, ou através do email: pregao@jacutinga.mg.gov.br - A/C Dayana Fernandes.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 890 – 05 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente do Pronto Atendimento Municipal Dr. Américo Prado Pennacchi



REGIMENTO INTERNO DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. AMERICO PRADO PENNACCHI

CAPITULO I DA CRIAÇÃO

Art. 1º - O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Pronto Atendimento Dr. Américo Prado Pennacchi (PAMJ), foi criado embasado na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Nº. 36, de 25 de julho de 2013, a qual institui o Núcleo de Segurança do Paciente e as ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

Art. 2º - O Secretário de Saúde Municipal Dr. Pedro Pereira de Aguiar, neste documento representado pela Gerência Enfermagem Gabriela Filetti Costa, juntamente com a Enfermeira Responsável pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH Claudia Campos de Vasconcelos constituiu o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP PAMJ) e nomeou sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

Parágrafo 1º - Para o funcionamento sistemático e contínuo do NSP PAMJ, o Secretário de Saúde Municipal deverá disponibilizar: recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos e materiais e um profissional responsável pelo NSP PAMJ com participação nas instâncias deliberativas do referido hospital.

Parágrafo 2º - Cada membro nomeado e eventuais convidados deverão assinar Termo de Confidencialidade, visando garantir o sigilo das informações apresentadas nas reuniões.

CAPITULO II DA FINALIDADE

Art. 3º - O NSP PAMJ tem por objetivo instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

CAPITULO III DAS DEFINIÇÕES

1



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 890 – 05 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Art. 4º - O NSP PAMJ trabalhará com as seguintes definições:

I - Boas práticas de funcionamento do serviço de saúde: componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados;

II - Cultura da segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde;

III - Dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico;

IV - Evento adverso: incidente que resulta em dano à saúde;

V - Garantia da qualidade: totalidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos para os fins a que se propõem;

VI - Gestão de risco: aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional;

VII - Incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário à saúde;

VIII - Núcleo de segurança do paciente (NSP): instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implantação de ações voltadas à segurança do paciente;

IX - Plano de segurança do paciente em serviços de saúde: documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando à prevenção e à mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde;

X - Segurança do paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde;

XI - Serviço de saúde: estabelecimento destinado ao desenvolvimento de ações relacionadas à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde, qualquer que seja o seu nível



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 890 – 05 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

de complexidade, em regime de internação ou não, incluindo a atenção realizada em consultórios, domicílios e unidades móveis;

XII - Tecnologias em saúde: conjunto de equipamentos, medicamentos, insumos e procedimentos utilizados na atenção à saúde, bem como os processos de trabalho, a infraestrutura e a organização do serviço de saúde.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º - O NSP SCMJ deverá adotar os seguintes princípios e diretrizes:

- I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II - A disseminação sistemática da cultura da segurança;
- III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV - A garantia das boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O NSP SCMJ terá a seguinte composição e fica assim constituído:

Parágrafo 1º - O NSP PAMJ será constituído por um coordenador, além de membros executores e membros consultores.

Parágrafo 2º - Os representantes dos membros executores constituem profissionais relacionados com as seguintes áreas de atuação Do PAMJ: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); Farmácia Hospitalar; Corpo Clínico; Corpo de Enfermagem;

Parágrafo 3º - Os representantes dos membros consultores constituem profissionais relacionados com as seguintes áreas de atuação da PAMJ: Administrativo; Radiológica (Serviço terceirizado); Central de Material Esterilizado (CME) (Santa Casa de Misericórdia de Jacutinga) ; Clínica/ Medica .

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 890 – 05 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Art. 7º - O NUSP PAMJ funcionará com atividades relacionadas aos seus membros executores e consultores seguindo escala de reuniões com as seguintes periodicidades:

I - As reuniões ordinárias com todos os membros do NSP da PAMJ deverão acontecer anualmente, convocadas pelo seu coordenador, em conjunto com os demais coordenadores de áreas envolvidas no processo.

II - As reuniões extraordinárias do NSP PAMJ poderão acontecer sempre que houver necessidade, convocadas por seu coordenador, em conjunto com os demais coordenadores de áreas.

III - Todos os membros do NSP PAMJ convocados, consultores e executores, deverão estar presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - As reuniões ordinárias internas dos membros executores do NSP PAMJ deverão acontecer trimestralmente, conforme cronograma estabelecido por seu coordenador;

V - As reuniões extraordinárias internas dos membros executores do NSP PAMJ poderão acontecer sempre que houver necessidade, convocadas por seu coordenador;

VI - Todos os membros executores do NSP PAMJ convocados deverão estar presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

VII - As decisões do NSP PAMJ (membros executores e/ou consultores) serão tomadas mediante a aprovação de um número igual à metade mais 01 (hum) de seus integrantes;

VIII - Para cada reunião realizada, ordinária ou extraordinária, deverá ser lavrada uma ata, em livro próprio, que será encaminhada para cada representante da comissão para validação e apresentada no início da reunião seguinte para assinatura pelos presentes.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete ao NSP PAMJ:

I - Promover ações para a gestão de risco no PAMJ;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no PAMJ;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 890 – 05 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes na PAMJ;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade na PAMJ;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação da PAMJ;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do PAMJ;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação de serviços do PAMJ;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (PSP)

Art. 5º - Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP), elaborado pelo NSP, deve estabelecer estratégias e ações de gestão de risco, conforme as atividades desenvolvidas pelo PAMJ para:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

II - Integrar os diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços do PAMJ ;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 890 – 05 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

III - Implantação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde:

- I. Identificação do paciente; -
- II. Higiene das mãos;
- III. Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
- IV. Segurança no uso de equipamentos e materiais;
- V. Prevenção de quedas dos pacientes;
- VI. Prevenção de úlceras por pressão;
- VII. Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
- VIII - Colaborar para a comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

CAPÍTULO IX DO ACOMPANHAMENTO

Art. 10º - Vigilância, Monitoramento e Notificação de Eventos Adversos:

- I - O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado conforme diretrizes do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP;
- II - A notificação dos eventos adversos deve ser realizada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vigilância, por meio das ferramentas eletrônicas disponibilizadas pela ANVISA;
- III - Os eventos adversos que evoluírem para óbito devem ser notificados em até 72 (setenta e duas) horas a partir do ocorrido.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado em reunião ordinária, havendo item específico em pauta.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 890 – 05 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

§ 1º As sugestões de alteração deverão ser apresentadas pelos seus membros em reunião do NSP PAMJ.

§ 2º O quórum necessário para aprovação de sugestões de alteração do Regimento Interno será de 2/3 (dois terços) dos membros do NSP PAMJ com a presença da Gerência e Coordenadora do Núcleo.

Art. 12. As decisões das reuniões deliberativas do NSP PAMJ serão aprovadas, preferencialmente, por consenso dentre seus membros presentes.

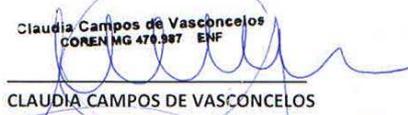
Art. 13. Alterações efetuadas na RDC nº 36 de 25 julho de 2013 serão automaticamente incorporadas neste Regimento Interno.

Art. 14. Os membros da Comissão serão escolhidos pela Gerência de Enfermagem Gabriela Filetti Costa, sendo um membro de cada equipe, podendo ser substituídos em caso de impedimento ou ausência.

I- CONTROLE HISTORICO – REGIMENTO DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO PRONTO ATENDIMENTO DR. AMERICO PRADO PENNACCHI – NSP PAMJ					
DATA	REVISÃO	Nº DE PAGINAS	HISTORICO	APROVAÇÃO	ELABORAÇÃO
01/02/2018	01/02/2020	07	EMISSÃO INICIAL	GABRIELA FILETTI COSTA	CLAUDIA CAMPOS DE VASCONCELOS


Dr. Pedro P. Aguiar
Secretário De Saúde

PEDRO PEREIRA DE AGUIAR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE


Claudia Campos de Vasconcelos
COREN MG 476.987 ENF

CLAUDIA CAMPOS DE VASCONCELOS
ENFERMEIRA CCIH


Gabriela Filetti Costa
COREN-MG 200818-ENF

GABRIELA FILETTI COSTA
GERENTE DE ENFERMAGEM